



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo n. 125.587/10

CONTRATO N. 2011/106.1

PRIMEIRO ADITIVO AO
CONTRATO CELEBRADO ENTRE
A CÂMARA DOS DEPUTADOS E
A ARCONTEC TECNOLOGIA
TÉRMICA LTDA., PARA O
FORNECIMENTO E A
INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE
AR CONDICIONADO CENTRAL
NA ÁREA DO CETEC I, SITUADO
NO EDIFÍCIO ANEXO IV DA
CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Ao(s) Seis dia(s) do mês de outubro de dois mil e
treze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes,
nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por
diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu
Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE
ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a
ARCONTEC TECNOLOGIA TÉRMICA LTDA, situada na Rua P-15, n.
08, Setor dos Funcionários, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob o n.
02.787.548.0001-59, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste
ato representada por seu Diretor Operacional, o senhor MAURO TEIXEIRA
DE AGAPITO JÚNIOR, residente e domiciliado em Goiânia - GO, perante
as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente
Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as
disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores,
daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de
17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos
Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no
D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO,
e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 84/11, doravante denominado
simplesmente EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições
a seguir enunciadas.

O presente Aditivo prorroga a vigência contratual até 3/6/14, sem
quaisquer ônus para a CONTRATANTE, objetivando adequar a vigência
deste ajuste ao período de 24 (vinte e quatro) meses de garantia, contados da
data do recebimento definitivo, ocorrido em 4/6/12, em conformidade com a
Cláusula Quarta do Contrato 2011/160.0.



O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2013/160.1, passa a vigorar com a redação modificada na cláusula décima – Da Vigência e Da Rescisão - ratificando-se a cláusula oitava – Da Garantia.

“.....”

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestou garantia de R\$12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, em conformidade com o disposto no artigo 56 da LEI, c/c o artigo 93 do REGULAMENTO, observado, ainda, o disposto no Título 12 do EDITAL.

Parágrafo único – No caso de rescisão deste Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para ressarcimento à CONTRATANTE das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no EDITAL e no REGULAMENTO.

.....

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência até 3/6/14.

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

.....”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 3 (três) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 7 de outubro de 2013.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio C. de Almeida
Diretor-Geral
CPF n. 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:

Mauro Teixeira de Agapito Júnior
Diretor Operacional
CPF n. 389.267.681-04

Testemunhas: 1)

2)

CCONT/GP